

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 015 /2025 - SEGAD

A Prefeitura Municipal de Pojuca/BA, através do setor de compras, vem solicitar COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS, com o objetivo de obter pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para a Prefeitura, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

Interessados deverão enviar orçamentos para o e-mail: **compras@pojuca.ba.gov.br** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

1.0 – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de cestas básicas pelo período de 12 meses e kits de limpeza em situação emergencial, para concessão aos munícipes em situações urgentes, e de vulnerabilidade social, devidamente acompanhados por meio das unidades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, do Município de Pojuca/BA, durante o exercício de 2025.

2.0 – JUSTIFICATIVA

2.1 – A realização de processo de licitação para aquisição de cestas básicas se justifica ao interesse público de conceder alimentação segura as famílias devidamente acompanhadas, que se encontram em situação de vulnerabilidade alimentar, a distribuição será realizada através das unidades dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) do Município, atualmente são acompanhadas nessas unidades -CRAS Nova Pojuca e CRAS Los Angeles em média 2.000 (dois mil) pessoas por mês , as quais se encontram em situação de vulnerabilidade social e alimentar, por meio de concessão de cestas básicas, para atenuar a carência alimentar que vem crescendo no país e conseqüentemente no Município de Pojuca. Cabe ressaltar que esses beneficiários fazem parte do leque do Cadastro Único do Governo Federal, que consiste em uma ferramenta de cadastro para subsidiar benefícios e garantia de direitos básicos como saúde, educação e assistência social a camada mais carente da população. A concessão do Benefício Eventual cesta básica, por ser eventual não é direcionado a população em situação de insegurança alimentar mensalmente, tornando assim necessário uma avaliação social progressiva, todas as vezes que o usuário buscar esse

benefício nas unidades do CRAS. Portanto, após estudo social da situação de insegurança alimentar no Município de Pojuca verificou-se a necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Social, por meio das unidades do CRAS, disponibilizar cestas básicas em formato de crédito que será um outro processo de licitação e cestas físicas que serão entregues em casos específicos e emergenciais , como por exemplo pessoas em situação de doenças que encontram- se acamadas, mulheres vítimas de violência doméstica e também em situações emergenciais como por exemplo as fortes chuvas que acometeram o município de Pojuca em 2024 e em janeiro de 2025 deixando munícipes desabrigado e em situação de emergência alimentar por ter perdidos seus alimentos. Nesse processo será incluso um lote específico de material de limpeza que será utilizado justamente nessas situações de emergência como citado anteriormente.

Os Benefícios Eventuais são provisões da política de Assistência Social destinados à proteção de indivíduos e famílias para o enfrentamento de uma vulnerabilidade social de caráter eventual.

Esses benefícios estão previstos na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), ofertados pelo município, integrando organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Conforme a Lei de Benefícios Eventuais nº 125, de 24 de maio de 2022- Altera a redação da Lei Municipal nº 014 de novembro de 2017 que dispõe sobre a concessão dos benefícios eventuais da política pública da assistência social no município de Pojuca- Ba e das outras providências tendo em vista a necessidade de contribuir para sanar uma necessidade eventual.

3.0 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE

3.1 – Deverão ser licitadas 6.300 (seis mil e trezentos) quantidades de cestas básicas no período de um ano. Mensalmente a distribuição será feita da seguinte forma: de Abril 2025 a Junho de 2025 serão distribuídas 1.600 (mil e seiscentos) cestas básicas completas em cada mês. No período de Julho de 2025 até Abril de 2026 serão distribuídas 100 (cem) cestas básicas completa durante cada mês e por fim serão mantidas em caso emergenciais 500 (quinhentas) cestas básicas. Abaixo encontra-se a quantidade de cada item:

LOTE 01- CESTA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT. ESTIMADA	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01.	AÇUCAR CRISTAL - Produto processado da cana-de-açúcar. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração e misturas e peso insatisfatório Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 01 kg, em polietileno leitoso ou transparente, atóxica. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses. A rotulagem deve conter informações: nome/marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	KG	12.600			
02.	ARROZ PARBOILIZADO TIPO I - Arroz parabolizado, tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas, acondicionado em pacote de 01 kg. O produto não deve apresentar grãos disformes e não característico, preparação dietética final inadequada – empapamento. Prazo validade: mínimo 6 meses a partir da entrega.	KG	12.600			
03.	BISCOITO SALGADO TIPO “CREAM CRACKER” - Biscoito, apresentação quadrado, tipo cream cracker. Composto, no mínimo, por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, açúcar, fermento biológico e/ou químico, bicarbonato de sódio, entre outros ingredientes. Com dupla embalagem para preservação do formato do produto, contendo	PCT	6.300			

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**

	350g, identificação produto, informação nutricional, marca, data de fabricação, validade e peso líquido. Validade mínima 10 meses.					
04.	CAFÉ - Café torrado, moído, embalado a vácuo, com 100% de pureza. Não deve apresentar sujidade, umidade, misturas e sabor não característico. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 250g, à vácuo. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais e atender as exigências ANVISA. Apresentar Selo de Pureza ABIC.	PCT	6.300			
05.	CARNE BOVINA CHARQUEADA - Charque ponta de agulha. Preparado com carne bovina ponta de agulha de boa qualidade salgada, curada, seca, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, embalada à vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem contendo 1 kg, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	6.300			
06.	EXTRATO DE TOMATE - Extrato de tomate simples e concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, são, sem pele e sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Ingredientes: Tomate, sal e açúcar.	UND	6.300			

	Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em embalagem de 370g, sem estufamentos, sem vazamento, corrosão interna, e outras alterações. Prazo de validade: Mínimo de 3 meses. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.					
07.	FARINHA DE MANDIOCA - Farinha de mandioca torrada, grupo seca, subgrupo fina beneficiada, classe amarela, tipo 1, acondicionado em embalagem plástica transparente, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade, contendo 1 Kg de produto, isenta de sujidades, parasitos e larvas, com aspecto, odor, e sabor próprios, com validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega.	KG	6.300			
08.	FEIJÃO CARIOCA - Feijão carioca, tipo 01, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, acondicionados em embalagens contendo 01Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	KG	12.600			
09.	FLOCÃO DE MILHO - Farinha de milho flocão, amarela, produto de origem vegetal, isenta de sujidades, larvas e parasitas, ovos, insetos. Pacotes em embalagem plástica adequada a natureza do produto e de acordo com a legislação pertinente. Embalagem de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima 11 meses a contar da data de entrega.	PCT	12.600			

10.	<p>LEITE EM PÓ INTEGRAL- O produto deve conter no mínimo 3,5% de gordura, enriquecido com vitamina, ferro, fonte de cálcio, cor branca interior e sabor característico. Embalagem: acondicionada em embalagem resistente contendo 400g. Deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras, instantâneo. As bordas do fecho de vedação da embalagem devem estar perfeitas (sem orifícios ou defeitos) que prejudiquem a qualidade e o valor nutricional do produto. O produto não deve apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não características do produto, sabor ácido intenso ou problemas na vedação da embalagem. Prazo de validade: mínimo de 03 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo de as seguintes informações: nome, e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.</p>	PCT	6.300			
11.	<p>MACARRÃO – TIPO ESPAGUETE - Macarrão com sêmola, tipo espaguete, contendo sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, nº 09 contendo ovos e corante natural urucum e cúrcuma. Estar acondicionado em embalagem primária plástica, atóxica, transparente, termossoldada de 500g. Validade mínima 11 meses a contar da entrega.</p>	PCT	12.600			
12.	<p>ÓLEO DE SOJA - Óleo de soja refinado, comestível, de origem vegetal de soja, puro, refinado, isento de ranço e substâncias estranhas. Embalagem PET, contendo 900 ml, com identificação do produto, dados do fabricante, prazo de validade e peso líquido.</p>	UND	6.300			

LOTE 02- MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT. ESTIMADA	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ÁGUA SANITÁRIA – Desinfetante de uso geral, alveja, desinfeta, bactericida, cloro ativo. Composição: hipoclorito de sódio e água. Princípio ativo: hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo: 2 a 2,5%, embalagem em PVC, capacidade de 1 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Produto com registro no Ministério no Ministério da Saúde, registrado ou notificado pela ANVISA.	UND	500			
02.	DESINFETANTE - Para uso doméstico, líquido, fragrância Jasmim, Eucalipto e lavanda; pronto para uso com ação germicida/ bactericida. Pode ser aplicado em vaso sanitário, ralo, pia, tanque, azulejos, pisos e outras superfícies. Princípio ativo: cloreto de alquil dimetil benzil amônio. Composição: quartenário de amônio izotiazoinona, essência, corante e água.	UND	500			

	Embalagem plástica resistente contendo 500ml. Indústria Brasileira. Válido por 12 meses, a partir da data de fabricação. Produto com registro no Ministério da Saúde, registrado ou notificado na ANVISA.					
03.	SABÃO EM PÓ – Pacote com 500g, produto disposto em embalagem plástica resistente. Composição básica: tesoativo aniônico, coadjuvantes, sinergistas, branqueador óptico, corantes, alvejantes, essência, carga, alquibenzeno, sulfonato de sódio. Indústria Brasileira. Prazo de validade de, no mínimo , 06 meses e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias contados retroativamente da data de entrega. Produto com registro no Ministério da Saúde, registrado ou notificado na ANVISA.	PCT	500			

3.2- A empresa contratada deverá possuir estoque em condições de atender as exigências contratuais, especialmente a entrega dos produtos no prazo determinado, bem como oferecer os produtos de qualidade conforme marcas especificadas, validade, composição química e instruções de uso para os materiais de limpeza.

3.3- As cestas básicas deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagem plástica (saco), atóxica, adequada e reforçada. Os kits de limpeza deverão ser embalados separadamente em sacos transparentes adequados e reforçados.

3.4- Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, ocorrerão por conta exclusiva da contratada.

3.5– O prazo de entrega dos materiais solicitados será de no máximo 05 (cinco) dias úteis. O prazo de entrega se inicia com o recebimento da solicitação pela CONTRATADA ou, caso seja exigida a apresentação de prova, com a aceitação formal desta.

3.6 – Os produtos ofertados deverão atender aos requisitos mínimos de desempenho de qualidade, incluindo etiqueta com informações básicas como a marca do fabricante, composição e o modelo, de forma clara e inequívoca.

3.7 - O licitante que ofertar produtos com características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento diferente daquelas dos produtos de referência, apenas com o objetivo de reduzir o preço ofertado, diante dos demais licitantes, estará sujeito, caso se consagre vencedor da licitação e seus produtos sejam reprovados pelos critérios citados acima, a fornecer os produtos de referência constantes deste Termo de Referência, pelo preço ofertado, sem ônus para o Município.

4.0 – LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1- Almojarifado Central situado na Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca /BA, no horário das 08:00 às 11:30 horas e 14:00 às 16:30 horas.

4.2 – A entrega dos produtos deverá ser realizado no município da contratante.

4.3 – O recebimento do objeto deste edital de cotação se dará, provisoriamente, no ato da entrega no almoxarifado do Município para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas no termo de referência.

4.4 - O Município de Pojuca reserva para si o direito de não aceitar o objeto, caso esteja em desacordo com o previsto neste edital, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas.

5.0 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1- O Município de Pojuca efetuará o pagamento do preço proposto pela Empresa contratada, em moeda corrente, mediante Nota Fiscal e/ou Boleto Bancário, ordem e/ou depósito bancário, ou mediante autorização de débito em conta corrente, em até 15 (quinze) dias, desde que não haja fato impeditivo provocado pela Empresa contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art.141 da Lei nº 14.133/21;

- 5.2-** Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da contratada junto aos Órgãos Fazendários, mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexados ao Processo de Pagamento;
- 5.3-** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela Fiscalização que somente atestará a realização dos Serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas;
- 5.4-** Para Execução do Pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Pojuca, informando o número de sua Conta Corrente e Agência Bancária;
- 5.5-** Ocorrendo erro na fatura (Nota Fiscal) ou circunstâncias que impeçam a Liquidação das Despesas, a Empresa contratada será oficialmente comunicada pelo Setor competente do Município de Pojuca, e, a partir daquela data, o Pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação a reapresentação da fatura;
- 5.6-** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o Pagamento da fatura, o fato será informado à Empresa contratada para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;
- 5.7-** Nenhum pagamento será efetuado à Empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.0 - CONTRATO

- 6.1-** O objeto da presente Contratação será formalizado mediante Termo de Contrato a ser assinado pelas partes, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/21;
- 6.2-** O Contrato de Serviços e Fornecimentos Contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, podendo respeitar a vigência máxima decenal, cabendo esta previsão em Edital, cabendo a autoridade competente atestar as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme determina o Artigo 104 da Lei 14.133/21;
- 6.3-** O Contrato decorrente da presente Licitação a ser assinado com o Licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da Assinatura do Instrumento Contratual por **12 (doze) meses**, podendo, ainda, ser Prorrogado ou Aditivado, desde que cumpridas às hipóteses previstas nos Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por Interesse Público, ou até conclusão de novo Procedimento Licitatório;
- 6.4-** O Município de Pojuca providenciará por sua conta, a publicação do Extrato do Contrato celebrado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis da data de sua assinatura.

7.0 – DO REAJUSTAMENTO

7.1- A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, o que for menor à época, ou, na falta de qualquer deles, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

§ 1º. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

8.0 - DA FISCALIZAÇÃO

8.1- O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

8.2- O Fiscal do Contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

8.3- O Fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

8.4- No Curso da Execução do objeto Contratado, caberá a Prefeitura Municipal de Pojuca, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos serviços prestados a serem entregue;

8.5- A Gestão do presente Contrato será acompanhada pelo(a) Titular o(a) Sr.^(a) **VANESSA IMPROTA GUIMARÃES** designado(a) e devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa através do Decreto nº 453, de 16 de janeiro de 2025;

8.6- A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Titular o(a) Sr.^(a) **JOCILENE DE SANTANA VASCONCELOS** designado(a) e devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa através do Decreto nº 452, de 16 de janeiro de 2025.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**

8.7- A Fiscalização exercida não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da empresa contratada, inclusive por danos que possam ser causados a Prefeitura Municipal de Pojuca ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da Empresa contratada na Execução do Contrato.

Pojuca-Ba, 05 de fevereiro de 2025

**Andreysson Gonçalves dos Santos
Assessor I**